



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0314/2014, de 24 de março de 2014

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2001, Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 507, de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário da ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, objetivando subsidiar o Termo de Cooperação n.º 02/2013, que tem como objetivo a cooperação para o planejamento e execução de concurso para provimento de técnico administrativo na UFERSA, conforme Plano de Trabalho aprovado, conforme consta no processo n.º 23091.004148/2013-70. Esta descentralização equivale ao valor de R\$ 271.556,93, referente à segunda parcela e ao aditivo 001 do Termo de Cooperação em questão, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.2032.20RK.0024
PTRES: 061073
Fonte: 00112

Elemento de Despesa – Especificação	Nota de Crédito		Valor R\$
	Nº	Data	
33903000 – Material de Consumo	2014NC000004	24/03/2014	18.588,00
33903600 – Outros Serv. de Pessoa Física			144.933,77
33903900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica			35.940,00
33904700 – Obrigações tributárias e contributivas			72.095,16
Total			R\$ 271.556,93

Art. 2º A descentralização de crédito orçamentário de que trata o artigo anterior será efetuada em 03 parcelas e diz respeito a segunda e última parcela do cronograma de desembolso. A liberação financeira será efetuada no decorrer desse exercício orçamentário a contendo da liberação financeira feita pelo tesouro nacional a essa Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Parágrafo Único – o saldo de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido à UFERSA, até o término da vigência do Termo de Cooperação.

Art. 3º É facultado à UFERSA o monitoramento da execução desta descentralização.

Parágrafo Único – A UFRN deverá, ao final da execução físico-financeira, apresentar à UFERSA o Relatório de Cumprimento do Objeto.

Art. 4º A Prestação de Contas do Crédito descentralizado por esta Portaria deverá integrar as contas anuais da UFRN a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

25/03/14


Maria Miramã Duggues Vêras
Chefe de Gabinete
CPF: 18.733.784-20

MATÉRIA PUBLICADA

D.O.U. Nº 60
Data: 28/03/14
Seção: 1 Pág: 47